



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
 CNPJ nº 03.018.837/0001-56

PM de Sucupira do Riachão-MA
 Processo Nº _____
 Fls. _____
 Henrique da M. Costa
 Portaria Nº 120

PREGÃO Nº 02/2019/CPL
ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1 - FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento a Lei Federal nº 10.520/00 subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é elaborado o presente para que seja efetuado a contratação de empresa para locação de veículos para o transporte escolar da municipalidade.

2 - OBJETO

Contratação de empresa para locação de veículos destinados ao transporte escolar, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência), que é parte integrante do presente instrumento.

2.1 - Justificativa:

Este pedido tem a finalidade de atendimento da demanda no transporte de alunos da rede municipal de ensino e considerando que o município não tem em sua propriedade veículos suficientes para o atendimento de tal demanda.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos exigidos.

Parágrafo Único – As empresas interessadas em participar do presente certame, terão que ter como Atividade Econômica Principal e/ou Secundária (**49.24-8-00-Transporte Escolar**), em virtude do objeto pretendido.

4 - LOCAL E PRAZO DAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados pela empresa vencedora, nas rotas estabelecidas neste documento.

A prestação dos Serviços será imediata a contar da data de assinatura do Termo de Contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

5 - EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os veículos ficarão a disposição da **CONTRATANTE** em dias e horários necessários ao cumprimento do objeto pretendido.

Os veículos deverão estar devidamente adaptados ao transporte escolar.

Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, tais como: pneus, suspensão, parte elétrica, lataria, etc.

O combustível será por conta da **CONTRATADA**.

A manutenção dos veículos será periódica e por conta da **CONTRATADA**.

O motorista deverá ser maior de idade e estar habilitado em categoria compatível com o objeto pretendido e será por conta da **CONTRATADA**.

Nos preços constantes da proposta de preços da licitante, neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com impostos, taxas, seguros em geral, transporte, fretes, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas inerentes a prestação dos serviços.

6 - DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, ROTAS E VALORES ESTIMADOS.

Item	Descrição do Veículo	Trecho/Rota	Und.	Quant. de Veículos	VI. Unit.	VI. Total
01	Veículo utilitário tipo caminhonete cabine	Sucupira/Matões	Und.	01	R\$ 4.470,00	R\$ 4.470,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ nº 03.018.837/0001-56

PM de Sucupira do Riachão-
Processo Nº _____
Fls. _____
Henrique [Signature]
Portaria Nº _____/20

	simples ou dupla, em bom estado de conservação, dotado de assentos e cobertura adaptados ao transporte de passageiros, com capacidade mínima de carga de 1000 Kg, potência mínima de 80 HP, movido a diesel ou a gasolina, com tração simples .					
02	Veículo utilitário tipo caminhonete cabine simples ou dupla, em bom estado de conservação, dotado de assentos e cobertura adaptados ao transporte de passageiros, com capacidade mínima de carga de 1000 Kg, potência mínima de 80 HP, movido a diesel ou a gasolina, com tração simples 4X2 ou 4X4.	Baixão do Domingão/Bacuri	Und.	01	R\$ 4.456,00	R\$ 4.456,00
03	Veículo categoria Mini-Van Médio, em bom estado de conservação, dotado de estrutura adequada ao transporte de passageiros, motor movido à gasolina e/ou bi combustível (flex), com potência mínima de 100 CV, com tração dianteira.	Baixão do Domingão/Bacuri	Und.	02	R\$ 5.573,00	R\$ 11.146,00
04	Veículo utilitário tipo caminhonete cabine simples ou dupla, em bom estado de conservação, dotado de assentos e cobertura adaptados ao transporte de passageiros, com capacidade mínima de carga de 1000 Kg, potência mínima de 80 HP, movido a diesel ou a gasolina, com tração simples 4X2 ou 4X4.	Capitão do Campo/Passagem Funda/Tinguis	Und.	01	R\$ 4.693,00	R\$ 4.693,00
05	Veículo utilitário tipo caminhonete cabine simples ou dupla, em bom estado de conservação, dotado de assentos e cobertura adaptados ao transporte de passageiros, com capacidade mínima de carga de 700 Kg, potência mínima de 90CV, movido a gasolina e/ou bi combustível (flex), com	Recanto/Bom Jesus	Und.	01	R\$ 3.986,00	R\$ 3.986,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ nº 03.018.837/0001-56

PM de Sucupira do Riachão-M
Processo Nº _____
Fls. _____
Henrique Luiz M. D. Costa
Portaria nº _____

06	tração simples 4X2. Veículo utilitário tipo caminhonete cabine simples ou dupla, em bom estado de conservação, dotado de assentos e cobertura adaptados ao transporte de passageiros, com capacidade mínima de carga de 1000 Kg, potência mínima de 80 HP, movido a diesel ou a gasolina, com tração simples 4X2 ou 4X4.	Matança/Morro Vermelho	Und.	01	R\$ 4.456,00	R\$ 4.456,00
07	Veículo utilitário tipo caminhonete cabine simples ou dupla, em bom estado de conservação, dotado de assentos e cobertura adaptados ao transporte de passageiros, com capacidade mínima de carga de 1000 Kg, potência mínima de 80 HP, movido a diesel ou a gasolina, com tração simples 4X2 ou 4X4.	Nova Velha/Gruta/Morro Vermelho	Und.	02	R\$ 4.453,00	R\$ 8.906
08	Veículo categoria Mini-Van Médio, em bom estado de conservação, dotado de estrutura adequada ao transporte de passageiros, motor movido à gasolina e/ou bi combustível (flex), com potência mínima de 100 CV, com tração dianteira.	Lagoa Grande/Sucupira	Und.	02	R\$ 5.693,00	R\$ 11.386,00
09	Veículo tipo Ônibus, em bom estado de conservação, dotado de estrutura adequada ao transporte de passageiros, com capacidade para 44 passageiros, motor movido à Diesel, com câmbio manual, com tração simples 4X2 ou 4X4.	Jatobá/Sucupira	Und.	01	R\$ 9.913,00	R\$ 9.913,00
10	Veículo tipo automóvel ret, em bom estado de conservação, dotado de estrutura adequada ao transporte de passageiros, com capacidade para 5 passageiros, motor movido à gasolina e/ou bi combustível (flex), com potência mínima de 70 CV, com câmbio manual de 5	Passagem Funda/Tinguis	Und	01	R\$ 4.203,00	R\$ 4.203,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ nº 03.018.837/0001-56

PM de Sucupira do Riachão-MA
 Processo Nº _____
 Fls. _____
 Henrique Luis M. D. Costa
 Portaria Nº _____/20

marchas, com tração dianteira.				
Valor Total (Mês) R\$ 67.615,00 (sessenta e sete mil seiscentos e quinze reais)				
Valor Total (dez meses) R\$ 676.150,00 (seiscentos e setenta e seis mil centos e cinquenta reais)				

7 - DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado dos serviços para o período de dez meses é de **R\$ 676.150,00** (seiscentos e setenta e seis mil cento e cinquenta reais), o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à conseqüente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Tal constatação tem como fundamentação na atividade estabelecida no PPA do Município.

02.14 - MDE.

12.365.0007.2.025 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar.
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.15 - FUNDEB 40%;

12.361.0012.2061 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar;
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.


08 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho e Certidões de Regularidades junto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas e ao FGTS, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor através de transferência eletrônica.

09 - DA VIGENCIA

A futura contratação terá vigência até 31/12/2019, contados a partir da assinatura do contrato, devendo os valores pactuados serem fixos e irrevogáveis neste período. Os valores poderão ser alterados, nos casos previstos pelo dispositivo no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos em ordem crescente, observando os respectivos créditos orçamentários.

Sucupira do Riachão/MA, 21 de janeiro de 2019.


HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA
 Pregoeiro
 Portaria nº 02/2019





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão-
Processo N° _____
Fls. _____
Henrique Luiz M. D. Costa
Portaria N° _____/20

ANEXO II

PREGÃO N° 02/2019/CPL

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

ÀO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 02/2019/CPL
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob o n°..... e inscrito no CPF sob o n°....., a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, na modalidade **PREGÃO SOB O N° 02/2019**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular lances, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa, com firma reconhecida em Cartório Competente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo N° _____
Fis. _____
Henrique Lins M. Costa
Portaria N° _____/20

PREGÃO N° 02/2019/CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito no CPF n°. _____, **DECLARAMOS**, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante legal da Empresa, com firma reconhecida em Cartório Competente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo N° _____
Fls. _____
Henrique L. Costa
Portaria N° _____/20

ANEXO IV

PREGÃO N° 02/2019/CPL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

ÀO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 02/2019/CPL

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão n° 02/2019/CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Local e Data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa, com firma reconhecida em Cartório Competente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo N° _____
Fls. _____
Henrique L. M. Costa
Portaria N° 120

ANEXO V

PREGÃO N° 02/2019/CPL

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.27, INCISO V, DA
LEI N°. 8.666/93**

ÀO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 02/2019

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 27 da Lei n°. 8.666/93.

Local e Data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa, com firma reconhecida em Cartório Competente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo N° _____
Fls. _____
Henrique Lins M. D. Costa Portaria N° _____/20

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL:

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório pela Autoridade Competente, em >>/>>>/2019, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO N° 02/2019 – Processo Administrativo n° >>>>>>>> e de conformidade com os ditames da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR:

6.1- O valor global do presente Contrato, é de R\$ >>>>>> (>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.14 – MDE.

12.365.0007.2.025 – Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.15 – FUNDEB 40%.

12.361.0007.2.084 – Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08- PRAZO:

8.1- O PRAZO de vigência do presente contrato será até 31/12/2019, com início nesta data (..../.../.....), podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início da prestação dos serviços será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº
Fls.
Henrique Luis M. D Costa Portaria Nº /20

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho e Certidões de Regularidades junto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas e ao FGTS, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor através de transferência eletrônica.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES:

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS:

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº _____
Fls. _____
Henrique L. M. B. Costa
Portaria Nº _____ /20

b.1) - Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO:

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

14.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº _____
Fls. _____
Henrique Luis M. Costa
Portaria Nº 120

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os materiais, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com o Anexo, com acompanhamento através de seu Secretário, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a Secretaria de Educação da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

Rua São José, nº 477, Centro – Sucupira do Riachão/MA – CEP: 65.668-000



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
 CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão-MA
 Processo Nº _____
 Fls. _____
 Henrique Lins M. R. Costa
 Portaria nº _____ /20____

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO:

17.1- O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº >>>>>>, Pregão nº 02/2019 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedora do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO:

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Local e Data.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

Autoridade Competente

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
 RG: _____ RG: _____
 CPF: _____ CPF: _____